



prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 542322

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 c/c art. 60, inciso X, do Regulamento desta Agência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 9.572/2019, a Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) serão regidos por estas leis até sua extinção; a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Estadual nº 17.928/2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás; o Decreto Estadual nº 10.207/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás; a Lei Estadual nº 13.800/2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás; a Resolução Normativa nº 8/2022 do TCE/GO e a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; bem como a complexidade dos procedimentos, o porte das obras e/ou serviços contratados, além da vultuosa quantia de recursos advindos do erário empregados na execução;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a composição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CPARF**, responsável pela condução das apurações administrativas de responsabilidade de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, decorrente de eventual infração à legislação de licitações e contratos administrativos, na fase licitatória e/ou contratual, por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) e/ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) durante suas vigências, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações correlatas, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.

Art. 2º A presente comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR
Presidente	Priscilla de Fátima Sousa da Silva, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Vice-Presidente	Fernando Henrique de Brito Vaz, servidor estatutário, ocupante do cargo de Gestor de Infraestrutura.
Membro	Nulbimar Pereira Costa, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública.
FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
1º Suplente	Ivana Lúcia Brito Martins, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Constatada alguma irregularidade, além da sugestão de aplicação das indicadas sanções contratuais e legais, caberá à Comissão apresentar as evidências que comprovem o dano

ao Erário estadual ou que demonstrem indício de sua ocorrência, bem como a indicação do dano ou indício de dano, identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas que deram causa ou concorreram para o dano ou indício de dano e destacar o nexo causal entre a conduta do(s) responsável(-is) e a ocorrência do dano ou indício de dano, nos termos do artigo 5º da Resolução Normativa nº 8/2022 do TCE/GO.

Art. 4º Em caso de necessidade de afastamento do Presidente da comissão, assumirá os trabalhos o Vice-presidente, enquanto durar essa condição.

Art. 5º A comissão constituída por esta Portaria poderá atuar e deliberar com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, considerando a limitação prevista no art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º Determinar que todos os membros titulares que compõem esta comissão permanente desenvolvam os trabalhos em regime de dedicação exclusiva, admitindo-se que sejam convocados para o desenvolvimento de atividades pontuais, conforme requisitado por quaisquer unidades desta Agência.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2025-GOINFRA, sendo convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 542280

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 c/c art. 60, inciso X, do Regulamento desta Agência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que prevê o art. 2º, §2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, bem como os arts. 220 e 221, ambos da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a composição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, denominada de CPAD**, responsável pela condução das apurações administrativas de eventuais irregularidades praticadas por servidores e/ou empregados públicos, por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base nas disposições da Lei Estadual nº 20.756/2020, bem como da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5452/1943, com redação alterada pela Lei nº 13.467/2017), e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A presente comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR
Presidente	Loyane da Rocha Ribeiro, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnica em gestão Pública.



Vice-Presidente	Adriane Braga de Amorim, servidora estatutária, ocupante do cargo de Advogada.
Membro	Kallinka Mael Silva Marques Bueno, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnica em gestão Pública.
FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
1º Suplente	Weliton Vicente da Silva, servidor estatutária, ocupante do cargo de Técnica em gestão Pública.
2º Suplente	Liliane de Brito Machado, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnica em gestão Pública.

Art. 3º Em caso de necessidade de afastamento da Presidente da comissão, assumirá os trabalhos a Vice-presidente, enquanto durar essa condição.

Art. 4º O membro suplente, conforme a ordem estabelecida, assumirá as atribuições do membro titular ausente, excetuando-se a presidência da comissão; não sendo obrigatória, a atuação em regime de dedicação exclusiva e em sala específica.

Art. 5º A comissão constituída por esta Portaria poderá atuar e deliberar com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, considerando a limitação prevista no art. 220, §1º, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 6º Determinar que todos os membros titulares que compõem esta comissão permanente desenvolvam os trabalhos em regime de dedicação exclusiva, admitindo-se que sejam convocados para o desenvolvimento de atividades pontuais, conforme requisitado por quaisquer unidades desta Agência.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 15/2024 - GOINFRA, sendo convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 542282

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Comissão Especial Transitória de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (CETPAF) - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 c/c art. 60, inciso X, do Regulamento desta Agência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, e, considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 9.572/2019, a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) serão regidos por estas leis até sua extinção; a Lei Estadual nº 17.928/2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás; o Decreto Estadual nº 10.207/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás; a Lei Estadual nº 13.800/2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás; a Resolução Normativa nº 8/2022 do TCE/GO e a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE,

que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; bem como a complexidade dos procedimentos, o porte das obras e/ou serviços contratados, além da vultuosa quantia de recursos advindos do erário empregados na execução; bem como a complexidade dos procedimentos, o porte das obras e/ou serviços contratados, além da vultuosa quantia de recursos advindos do erário empregados na execução, e a necessidade de alcançar, de forma ágil e eficaz, o julgamento dos processos de responsabilização de fornecedores (PAF) instaurados nos anos de 2020 a 2022, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a composição da **Comissão Especial Transitória de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CETPAF**, responsável pela condução das apurações administrativas de responsabilidade de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, decorrente de eventual infração à legislação de licitações e contratos administrativos, na fase licitatória e/ou contratual, por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 8.666/1993 (revogada) e/ou na Lei Federal nº 10.520/2002 (revogada) durante suas vigências, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações correlatas, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, com fins a alcançar, de forma ágil e eficaz, o julgamento dos processos de responsabilização de fornecedores (PAF's) instaurados nos anos de 2020 a 2022.

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR
Presidente	Jackeline Lucio da Silva, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Vice-Presidente	Patricia Raquel Ribeiro de Albuquerque, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Membro	Kallinka Mael Silva Marques Bueno, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
1º Suplente	Priscilla de Fátima Sousa da Silva, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 2º Em caso de necessidade de afastamento do Presidente da comissão, assumirá os trabalhos o(a) Vice-presidente, enquanto durar essa condição.

Art. 3º O membro suplente, conforme a ordem estabelecida, assumirá as atribuições do membro titular ausente, excetuando-se a presidência da comissão; não sendo obrigatória, a atuação em regime de dedicação exclusiva e em sala específica.

Art. 4º A referida Comissão Especial Transitória terá vigência até a entrega dos Relatórios Finais Conclusivos dos processos de responsabilização de fornecedores (PAF's) instaurados nos anos de 2020 a 2022 na GOINFRA, que, após finalizados, será automaticamente revogada.

Parágrafo único Objetivando maior agilidade e organização nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Transitória (CETPAF), os processos afetos à referida Comissão Especial tramitarão na Unidade SEI especialmente criada para essa finalidade, Unidade Administrativa nº 22816.

Art. 5º Fica convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 142/2024 - GOINFRA e a Portaria nº 268/2024-GOINFRA, sendo convocada a presente comissão para atuar e dar continuidade aos trabalhos, determinados nos respectivos atos administrativos precedentes.